

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1315 de 05/02/99

DECRETO Nº 9631/99
de 01 de fevereiro de 1999

Dispõe sobre liberação para construção no
loteamento denominado **"JARDIM
PARARANGABA"**.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 080771-7/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado **"JARDIM PARARANGABA"**, os lotes de terrenos constantes das seguintes quadras:

- quadra "LL" - lotes: 11, 12 e 13
- quadra "MM"- lotes: 02, 03, 04, 05 e 06
- quadra "OO"- lote: 02

Art. 2º. Os lotes de terrenos descritos no artigo anterior, do presente decreto, estão situados em Zona Mista Três - ZM-3, conforme previsto pela Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. Decreto Nº 9631/99 – fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de fevereiro
de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado Na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Resp. p/Divisão de Formalização e Atos